

ID: CB3F34869DF74



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS "Altos Para Todos



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 039/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

NOMEAR os MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL
DIREITOS DA CRIANÇA
ADOLESCENTE DE ALTOS/PI. DOS E

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS/PI ESTADO DO PIAUÍ, MAXWEEL PIRES FERREIRA no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 91, Inciso I da lei Orgânica Municipal de Altos- PI, 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Artigo 1º - nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE ALTOS/PI, para o biênio de 2024-2028, a partir desta data **01 de julho de 2024**, conforme a composição abaixo:

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania: Jakqueline de Araujo Braga Monteiro - Titular Laurineide Cavalcante Castelo Branco - Suplente
- b) Secretaria Municipal de Educação: Fernanda Gleide Lima Martins -Titular Francisca Maria Coelho de Sousa - Suplente
- c) Secretaria Municipal de Saúde:
 - Antônio Francisco Gomes da Silva- Titular
 - Jaquelyne Maria da Silva Suplente
- d)Sindicato Entre Rios: -Evanda Marta de Sousa Pilar Titular Antônio Alves Campelo - Suplente
- e) Pastoral da Família::
 - Celestina Ribeiro Paz Soares Titular Maria de Nazaré Oliveira Rosa Suplente
- f) Comissão de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescente da Subseção ÓAB Altos.
- Eliane Maria da Rocha Titular
- Sabrinna Maria Morais Almeida Suplente

Centro Administrativo, bairro Primavera, CEP: 64 290-000 / CNP.I: 06 554 794/0001-11 www.altos.pi.gov.br Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS 'Altos Para Todos'



GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE -SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos Estado do Piauí, em 03 de julho de 2024.

Assinado de forma digital por MAXWELL PIRES MAXWELL PIRES FERREIRA:78789613368 Dados: 2024.07.03 FERREIRA:787 89613368

MAXWEEL PIRES FERREIRA Prefeito Municipal de Altos

Centro Administrativo, bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11

ID: DA6AB899E3334



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 06.554.794/0001-11



PORTARIA GB-PMA N° 175/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS/PI, MAXWELL PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 66, item VI, da Lei Orgânica do Município de 05 de Abril de 1990,

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL № 296/2013, DE 25 DE MARÇO DE 2013, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Altos do Estado do Piauí, fixa princípios, normas e diretrizes de Gestão, estrutura órgãos, cria cargos e dá outras providências;

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL № 296/2013, DE 25 DE MARÇO DE 2013, que revogam-se especialmente a Lei Municipal nº 183/2007, de 02 de Janeiro de 2007 e a Lei Municipal nº 226/2008, de 30 de Dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, MARCELO FONTENELE MAGALHÃES XAVIER, CPF: 615.891.953-53, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO - NÍVEL I DO GABINETE DO PREFEITO, CC-02, da Prefeitura Municipal de Altos-PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos(PI), em 28 de Junho de 2024.

upofung. MAXWELL PIRES FERREIRA Prefeito Municipal de Altos

ID: 151D36BB3A2D4

PORTARIA Nº 13/2024 - ALTOS- PREV

DE 03 DE JULHO DE 2024.

Concessão do beneficio de Pensão Por

O Prefeito Municipal de Altos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:Art. 1° Conceder Pensão Vitalicia para WYTAA HAWANNA ALVES DOS SANTOS, RG 1157606, CPF 003.536.963-90, viúva do servidor falecido, JOSÉ BRASILINO DOS SANTOS, CPF 307.107.903-68, que ocupava o cargo de Motorista, e Pensão Temporária para o Filho menor dependente do *de cujus* e da requerente, GUSTAVO GABRIEL ALVES DOS SANTOS.

Art. 2º As pensões foram concedidas com a fundamentação legal do art. 24, alinea C, item 6, da Lei Complementar nº 472/2022, art. 24, II e art. 20, da Lei Complementar Municipal 472/2022, art. 13, inciso I e § 1º, e art. 67, da Lei Municipal 304/2013, e art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 472/2022.

COMPOSIÇÃO REMUNATÓRIA DO BENEFÍCIO

Art.18, inciso I, Lei municipal nº 472/2022

100% da Média aritmética simples (Lei 472/2022)	R\$ 2.481,100
Cota familiar da viúva (50% +10% = 60%)	R\$ 1.488,66
Cota familiar do filho menor (1 dependente = 10%)	R\$ 248,11
TOTAL MENSAL DA PENSÃO (70% DA MÉDIA)	R\$ 1.736,77

Art. 3º – O pagamento do beneficio da Pensão Por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Altos, conforme a Lei municipal nº 304/2013.

Art. 4° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroativo a data do óbito 29/02/2024, conforme art. 22, Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 472/2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTOS-PI, aos 03 de Julho de 2024.

upstuis. MAXWELL PIRES FERREIRA

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL www.diariooficialdasprefeituras.org